



LEI N° 1.207/01

**“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
A ALIENAR BENS IMOBILIÁRIOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO  
MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,  
sanciono a seguinte Lei:**

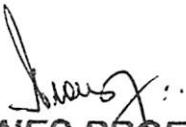
Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a alienar as ações da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A e da Brasil Telecom S/A, de Propriedade da Municipalidade.

Art. 2º - As alienações serão realizadas de acordo com os mandamentos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As receitas provenientes desta Lei, serão aplicadas de conformidade com as necessidades do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, 26 de setembro de 2.001

  
**ABEL NUNES PROENÇA**  
Prefeito Municipal